



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO ADITIVO N° 008/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMCB N° 001/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.634.259/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.949.384 e do CPF n° 072.113.748-29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.886.149/0001-10, inscrita no CREMESP sob n° 04140, com endereço na cidade de Capão Bonito, na Rua Auta de Camargo Lírio, n° 51, Centro e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capão Bonito-SP, em 08 de janeiro 2004, sob n° 678, no protocolo "A", Entidade Hospitalar, neste ato representada por seu Provedor, Senhor **MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.868.423-8 e do CPF n° 249.599.638-83, residente e domiciliado à Avenida do Patriarca, n° 354, Jardim Colonial, nesta cidade, doravante denominada **SANTA CASA**, participando também deste ato, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.902.625-9 e do CPF n° 026.883.668-07, residente nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominada como **SECRETARIA**, firmam os presente nos termos e para os fins aqui previstos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n° 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n° 8666/93 e alterações posteriores, as Leis Municipais n°s: 4.508/2018 e 4.645/2019, os Protocolados n°s: 13148/1/2023 e 13206/1/2023 (Ofício SMSCB n° 151/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Ofício n° 527/2023, expedido pela Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Convênio n° 001/2018 (Clausula Décima Quinta) na forma e nas condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O repasse a ser transferido pelo MUNICÍPIO será no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única, referente a prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

e complemento para Internações Hospitalares constante de Fls. 04/11, do Protocolado nº 13148/1/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O Auxílio financeiro será aplicado no custeio/Investimentos, destinados para a aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos e insumos hospitalares, garantindo a qualidade dos serviços e assistência aos pacientes de forma segura e adequada, garantindo acesso aos materiais e medicamentos utilizados nos pacientes internados e atendidos no Pronto Socorro da Entidade, podendo ainda ser realizadas despesas hospitalares que se apresentam no dia-a-dia do Hospital, como pagamento de Serviço Médico Hospitalar e despesas relacionadas com folha de pagamento dos funcionários da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do Convênio firmado entre as partes em 28 de setembro de 2018, não afetadas pelas alterações introduzidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


As partes elegem o Foro do Município de Capão Bonito, SP, para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO e que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes de acordo com os termos deste Aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Capão Bonito, 25 de outubro de 2023.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal


MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO
Provedor


ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

01 - 
02 - 

RG N°

RG N°

30.857.306-7
30.493.032-5